



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º 70/67.

Assunto MENSAGEM.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

OURO PRETO.

Encaminhando a V.Excia. o presente projeto de Lei, para a devida apreciação da egrégia Câmara, sob sua digna Presidência, reitero o que foi dito na mensagem que solicitou a desapropriação do terreno e massame da "Chácara Diogo Vacancelos", adiantando apenas a necessidade da liberação da verba para a sua reconstrução, a fim de que o projeto de se construir a "Casa dos Artistas Brasileiros de Ouro Preto" (CABOP) tenha real execução, com a urgência que o desenvolvimento do turismo em nossa Cidade está reclamando.

Certo de sua aprovação, adianto a V.Excia. e aos seus ilustres pares meus agradecimentos.

Neste ensejo, reitero a V.Excia. minhas

Atenciosas saudações.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 9 de Dezembro de 1967.

Genival Alves Hamalho

Genival Alves Hamalho,

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

W.R.

PROJETO DE LEI Nº 88/67.

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Municipio de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a reconstrução da "Chácara Diogo Vasconcelos", nesta Cidade, destinada a sede da "Casa dos Artistas Brasileiros de Ouro Preto" (CABOP).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 1967.

*Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.*

APROVADO em Pleuicior discussão

Por Unanimidade
Sala das Sessões, 9 de 12 de 1967

Presidente *[Signature]*

APROVADO em Segunda discussão

Por Unanimidade
Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 1967

Presidente *[Signature]*

A Comissão de Justiça

Em, 9 / 12 / 1967

Presidente *[Signature]*

APROVADO em Tercia discussão

Por Unanimidade
Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 1967

Presidente *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

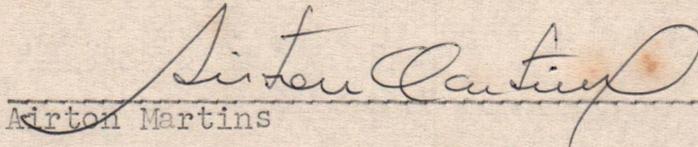
PARECER N.º

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação é de parecer que o projeto nº 88/67 seja aprovado tal como se encontra redigido.

Ouro Preto, 15 de dezembro de 1967.


José Geraldo Pereira - Relator

José Teixeira de Carvalho


Airton Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 88/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 88/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a abrir o crédito especial de NC\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a reconstrução da "Chácara Diogo Vasconcelos", nesta Cidade, destinada a sede da "Casa dos Artistas Brasileiros de Ouro Preto" (CABOP)

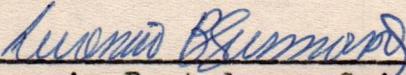
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação de impostos do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

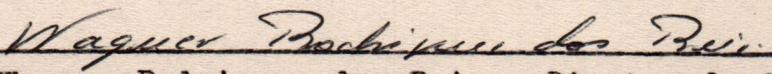
. Câmara Municipal de Ouro Preto, 20 de dezembro de 1967


Theodulo Pereira - Presidente


José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente


Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 20 - XII - 1.967


Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 231 de 28 de dezembro de 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

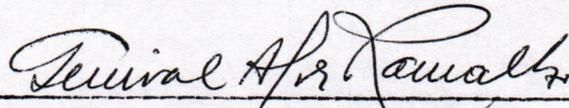
O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a reconstrução da "Chacara Diogo Vasconcelles", nesta cidade, destinada à sede da "Casa dos Artistas Brasileiros de Ouro Preto" (CABOP).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação de impostos do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 28 de dezembro de 1967



Prefeito Municipal